



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI —
SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI N.º 79/98, DE 24 DE NOVEMBRO,
ALTERADA PELA LEI N.º 62/2008, DE 31 DE OUTUBRO QUE APROVA O
ENQUADRAMENTO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3529 Proc. Nº 103
Data:	01/10/14 Nº 1, 2011

PONTA DELGADA, 14 DE OUTUBRO DE 2011



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 19 de Setembro de 2011, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em vídeo-conferência, com a delegação da ALRAA, na cidade de Angra do Heroísmo, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Anteposta de Lei — Segunda Alteração à Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, alterada pela Lei n.º 62/2008, de 31 de Outubro que aprova o enquadramento do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente Anteposta de Lei foi apresentada ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, e apreciada nos termos da alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente iniciativa defende que “o Orçamento da Região Autónoma dos Açores deve conter informação adequada e fiável que permita assegurar a completa transparência quanto à utilização de recursos públicos.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Nestes termos, sustenta o diploma que "(...) deve o Orçamento da Região Autónoma dos Açores, como documento integrador da política orçamental, dispor de informação detalhada sobre o sector público empresarial da Região, bem como quanto às responsabilidades vencidas e vincendas, contratualmente assumidas, ao abrigo do regime das parcerias público-privadas."

Assim, o diploma em apreciação pretende, em concreto, alterar o artigo 13.º ("Anexos informativos") da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, aditando um n.º 3, o qual incide sobre a prestação de informação complementar por parte das empresas do sector público empresarial da Região.

Ora, o sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores rege-se pelo disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março.

O regime jurídico vertido no diploma acima referenciado, nomeadamente, nos artigos 14.º a 17.º estabelece os deveres de informação a que estão sujeitas as empresas do sector público empresarial da Região.

Sobre esta matéria a Comissão deliberou realizar a audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

A Comissão procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo Regional, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dia 19 Setembro de 2011.

O Vice-Presidente do Governo, começou por referir que o Governo dos Açores está disponível para colaborar e discutir, com todos os partidos representados na Assembleia Legislativa, todas as iniciativas que possam aumentar na transparência do exercício da actividade governativa.

O Membro do Governo, referiu compreender os bons propósitos da proposta em discussão, mas considerou que esta era prematura, pois muito em breve,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

no âmbito da execução, do memorando de entendimento do Estado com as instituições internacionais, poderão advir alterações à Lei de Enquadramento do Orçamento da RAA e em especial, no que respeito ao regime de prestação de informação das empresas do sector público empresarial da Região.

Ora, na opinião do Vice-presidente do Governo dos Açores, qualquer alteração a esta lei antes de estar assumido um compromisso com as instituições internacionais, no que a isto diz respeito, poderia dar um sinal errado à "Troika" de que a Região Autónoma dos Açores estava a pressionar estas instituições para seguir num determinado caminho de prestação de informação.

O Deputado do PSD, António Marinho, referiu que o PSD está aberto à contribuição do Governo e de todos os partidos, no melhoramento dos seus diplomas, para que exista consenso relativamente à transparência das contas públicas, especialmente numa altura em que é ainda mais fundamental que não subsistam dúvidas sobre a situação financeira da Região.

O Deputado referiu que este diploma pretende que o Orçamento da Região Autónoma dos Açores disponha de informação detalhada sobre o sector público empresarial da Região, bom como quanto às responsabilidades vencidas e vincendas, contratualmente assumidas, ao abrigo de parcerias público privadas.

O Deputado salientou, que numa altura em que tantas dúvidas se levantam sobre as contas públicas das Regiões Autónomas, a proposta do PSD sendo aprovada, daria um sinal positivo de transparência, da real situação financeira da Região Autónoma dos Açores, perante as instituições internacionais.

O Deputado terminou a sua intervenção, salientando o conjunto de diplomas denominados "Pacote de Transparência", apresentados PSD, de que a iniciativa em análise faz parte, não são propostas de luta partidária, para este



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

poder ou para esta oposição, mas sim propostas de legislatura, para o futuro dos Açores e para o bem dos Açorianos.

O Deputado do PS, Francisco Vale César, referiu concordar com as objecções do Vice-presidente do Governo, sobre esta proposta, tendo sugerido que se esperasse algum tempo para verificar quais eram as exigências da “Troika”, neste âmbito, podendo assim, adequar este diploma, a estas mesmas propostas.

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PSD, com a abstenção, com reserva de posição para plenário dos Deputados do PS, CDS/PP e do BE, dar parecer favorável ao presente diploma.

O Relator

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente

José de Sousa Rego